



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## LEI Nº 2249. DE 26 DE JUNHO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel com área de 3.752,260 m<sup>2</sup> (três mil, setecentos e cinquenta e dois metros quadrados e duzentos e sessenta centímetros), localizada no Bairro Ressaca, neste Município e Comarca de Ibiúna, SP, para construção de uma UBS e abertura de uma via pública, e dá outras providências.”

**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a desapropriar por via amigável ou judicial, um imóvel com a área de 3.752,260 m<sup>2</sup> (três mil, setecentos e cinquenta e dois metros quadrados e duzentos e sessenta centímetros), situado no Bairro Ressaca, neste município e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, e destinado à construção de uma UBS e abertura de uma via pública, imóvel esse pertencente à Nelson Luiz Ribeiro Vieira, conforme descrição abaixo:

**I** - A área de 1.600,00 m<sup>2</sup> para a construção da UBS, assim se descreve: “o terreno localizado a 42,74 metros da esquina mais próxima, formada pela Avenida Seigi Yamamoto e a Rua Nicolino Marcicano, lado par, com as seguintes medidas e confrontações: mede de frente para a Rua Nicolino Marcicano 60,37 metros e confronta com área remanescente e Nelson Luiz Ribeiro Vieira; do lado esquerdo da referida rua para o terreno mede 14,45 metros e 18,30 metros e confronta com Antônio Joaquim de Oliveira e nos fundos mede 16,76 metros e 30,22 metros e confronta a Leodório Rodrigues da Silva, fechando o perímetro e encerrando a área acima descrita.”

**II** - A área de 2.152,260 m<sup>2</sup> para a abertura de via pública, assim se descreve: “Inicia no marco nº 0, cravado à beira da Estrada Municipal e segue pela cerca de arame numa distância de 12,59 metros até um ponto; ponto este localizado a 114,86 metros do marco nº 1; deflete a esquerda e segue em desenvolvimento de curva na distância de 2,93 metros até um ponto; deste ponto segue em reta na distância de 57,88 metros até um ponto; deflete a direita e segue em desenvolvimento de curva na distância de 4,25 metros até um ponto; deste ponto segue em reta na distância de 88,43 metros até um ponto; deflete a direita e segue em desenvolvimento de curva na distância de 3,14 metros até um ponto; deste ponto segue em reta na distância de 8,60 metros até um ponto, ponto este cravado à beira da Estrada Municipal, localizado a 57,82 metros do marco número nº 1, confrontado com a área remanescente de Nelson



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

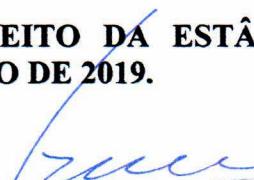
**Luiz Ribeiro Vieira;** neste ponto faz canto à esquerda e segue margeando a estrada municipal na distância de 12,23 metros até um ponto; deflete levemente a direita e continua pela estrada municipal na distância de 11,72 metros até um ponto, ponto este localizado a 25,66 metros do marco nº 2; neste ponto faz canto à esquerda e segue em reta na distância de 103,95 metros até um ponto, ponto este localizado a 33,09 metros do marco nº 4, confrontando com a área remanescente de **Nelson Luiz Ribeiro Vieira;** neste ponto faz canto a esquerda e segue rumo 43°51' NE com 20,41 metros até o marco nº 4-A, divisando com **Antônio Joaquim de Oliveira;** deste ponto sugue rumo 43°51' NE com 55,69 metros, divisando com **Espólio de Fermino Lindo dos Santos,** até o marco nº 0, onde teve início, fechando o perímetro da descrição.”

**Art. 2º-** Para a consecução do objeto desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão o valor simbólico de R\$ 0,01 (um) centavo.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.**

  
**JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 26 de junho de 2019.

  
**ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO**  
Secretário de Administração